



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	003/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	72022003
OBJETO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, FUNDOS ESPECIAIS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS”.

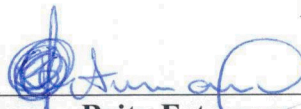
A Secretaria Executiva de Administração de Baião definiu a escolha em favor da empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.343.923/0001-49. A Comissão Permanente de Licitações verificou todos os documentos apresentados e constatou que a aludida detém vasta experiência por ter disponibilizado sistema informatizado de folha de pagamento em outras municipalidades.

Verificou-se que o ato de convocação por parte da SEMAD se deu em consequência da notória especialização, tendo atuado em diversos municípios, atendendo aos diversos níveis de exigência dos Tribunais de Contas e de toda a legislação que rege a matéria.

Além de que a empresa acima mencionada apresenta recursos e sistemas compatíveis com as necessidades da administração, ademais não se pode deixar de mencionar que a escolha da secretaria demandante pressupõe imensa confiabilidade.

Portanto, de acordo com a discricionariedade conferida pela Lei nº 8.666/93, e o interesse público a que se destina a contratação, presentes os requisitos da notória capacidade e da confiança entende-se que restou justificada a escolha sendo a licitação legalmente inexigível com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Baião/PA, 10 de janeiro de 2022.


Thayna Brito Estumano
Presidente da CPL
Portaria nº 956/2021 – GP

Thayna Brito Estumano
Presidente da CPL
Portaria nº 956/2021 – GP